



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

=LEI Nº23/88, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento), do orçamento vigente, previsto para o corrente exercício de 1988, de acordo com o artigo 43, § 1º, itens II e III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1988.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal